



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5060  
Secretaria do MERCOSUL  
18 de setembro de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
1 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/458/20

Ref: Comunicação de Incorporação


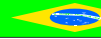



Montevideu, em 18 de setembro de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 117/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 41/2020 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o *Apêndice 1 ao Centésimo Nonagésimo* Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhora Secretária-Geral Interina  
da Associação Latino-Americana de Integração  
Silvia Espíndola  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 1 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 1.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
41/20 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 4811.90.90 Outros</p> <p><b>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 1</b></p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	<b>Entrada em vigor em 17/10/2020</b>

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR